



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 43/2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
SOCIAL PARA ENTIDADE ESPECÍFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LARANJENSE, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, ligada à cultura e à arte, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.218/0001-63, com sede na Rua Adalgiza de Paula Oliveira, nº 15, Bela Vista, Laranja da Terra/ES.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o caput deste artigo será realizado anualmente no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), podendo este valor, ser parcelado conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 2º A concessão da subvenção social tem por objetivo o apoio cultural do Município às atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária e Cultural Laranjense, na prestação de serviços de utilidade pública aos moradores de Laranja da Terra-ES, abrangidos pelas ondas daquela emissora.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão da dotação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra, datado e assinado eletronicamente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

